



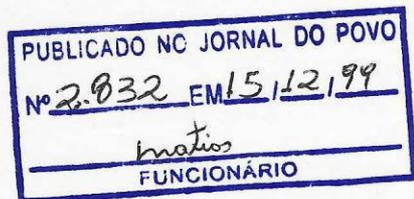
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 856/99

SÚMULA: Cria estímulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato:

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue do Município de Sarandi, a partir de duas doações anuais, a gratuidade, anual, dos seguintes exames clínico e laboratoriais:

- I - Mamografia;
- II - Creatinina;
- III - Ácido Úrico;
- IV - Colesterol total;
- V - HDL Colesterol;
- VI - LDL Colesterol;
- VII - Glicemia;
- VIII - PSA (antígeno prostático específico) para doadores maiores de 45 anos;
- IX - Triglicerídios; e
- X - Hemograma.

Parágrafo Único - O doadores terão direito, ainda, a uma consulta médica por ano com especialista, de preferência do doador, que seja conveniado com o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a celebrar convênios necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal